



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 718/97

DATA: 17 de fevereiro de 1997

SÚMULA: Transfere à COPEL o acervo de iluminação pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º) O Prefeito Municipal de Pérola, fica autorizado a transferir à Companhia Paranaense de Energia-COPEL, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, o acervo de iluminação pública de propriedade do Município.

Parágrafo Único: A transferência que se refere este artigo será realizada sem ônus para a COPEL, mediante termo de transferência.

Art.2º) Fica excluído da transferência citada no artigo anterior, o acervo do sistema de iluminação pública de praças, viadutos, luminárias tipo pétala, luminárias ornamentais e ou luminárias instaladas em altura igual ou superior a 15 metros.

Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Pérola, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 1997.

(a) VALDECIR CANDIDO DA SILVA,
Prefeito Municipal